SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1003373-85.2014.8.26.0566

Classe - Assunto **Procedimento Comum - Indenização por Dano Moral**Requerente: **MARIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA FIRMINO**

Requerido: BANCO ITAU S/A

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

Cumpra-se o v. acórdão.

Ante a satisfação total do débito, julgo **EXTINTA A PRESENTE AÇÃO** com fundamento no art. 924,II do CPC.

Expeça-se mandado de levantamento do depósito a favor da exequente.

Oficie-se a serasa e SPC, conforme determinado na sentença (fls.177).

Homologo, ainda, eventual desistência do prazo recursal.

Providencie **o(a)(s) executado(a)(s)** o recolhimento das custas processuais a que foi condenado no valor de R\$ 250,70 (sendo R\$125,35 inicial e R\$125,35 final), guia DARE, cod.230-6, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 24 de maio de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA